**JUSTIÇA RESTAURATIVA NA COMUNIDADE**



*“É uma técnica de solução de conflito e violência que se orienta pela criatividade e sensibilidade a partir da escuta dos ofensores e das vítimas.”*

**Objetivo:** Desenvolver ações preventivas e de formação para multiplicadores, fundamentado nos princípios e valores da Justiça Restaurativa, com foco na responsabilização das pessoas envolvidas em situações de conflito e na restauração de laços rompidos pelo ato infracional cometido por adolescentes.

“Por mais que constitua um objetivo relevante per se, a aplicação de práticas restaurativas na esfera judicial não deverá constituir um fim em si mesma, senão que representar um fator de difusão operacional dessas novas concepções e habilidades junto às redes de serviços (segurança, assistência, educação e saúde) e comunidades.”

Ref: <https://www.tjrs.jus.br/export/poder_judiciario/tribunal_de_justica/corregedoria_geral_da_justica/projetos/projetos/justica_sec_21/J21_TJRS_cor.pdf>

**Desenvolvimento:** A Justiça Restaurativa consiste na aplicação de métodos de negociação e mediação de conflitos por meio da inclusão da vítima, do agressor e de familiares no processo restaurador na comunidade. A aplicação desse modelo aos procedimentos de apuração dos atos infracionais mostra-se promissora, visto que a resposta estatal à prática de ato infracional alberga maior flexibilidade, o que possibilita a difusão dos valores fundamentais da Justiça Restaurativa na comunidade, que são participação, respeito, honestidade, humildade, interconexão, responsabilidade, empoderamento e esperança, sem deixar de lado a obrigatoriedade de aplicação da lei nos casos em que não cabe a remissão.

Observamos a necessidade de se educar para os direitos humanos, pois é primordial que os indivíduos reconheçam seus direitos e os dos outros, que se percebam como iguais e a partir disso se respeitem mutuamente. O objetivo deste artigo é mostrar o quanto os valores norteadores da Declaração Universal dos Direitos Humanos e os valores da Justiça Restaurativa estão interligados e de que forma esta pode contribuir, com suas práticas, na implementação dos direitos humanos e na construção de uma cultura de paz.

<http://www.juridica.mppr.mp.br/arquivos/File/MPRestaurativoEACulturadePaz/Material_de_Apoio/Justica_Juvenil_Restaurativa_na_Comunidade_MPRS.pdf>

**Atividades Desenvolvidas:** É aplicada em infrações de menor e maior potencial ofensivo. Consiste em reuniões mediadas por um facilitador entre vítima, ofensor e comunidade. É da vítima o papel de decidir onde, quando e qual a duração de cada reunião. O objetivo é que as partes cheguem a um acordo para responsabilização do ofensor com reparação de danos. Exemplos: atropelamento, agressão física ou moral, furto, importunação sexual.

* Realização dos procedimentos restaurativos (acolhimento, pré-círculo, círculo, pós-círculo, visita domiciliar, círculos de paz e atendimento com viés restaurativo). •
* Realização de reuniões com a rede de atendimento e demais fóruns da região.
* Realização de visitas a escolas, igrejas, movimentos sociais e instituições de atendimento. Realização de workshops de sensibilização.
* Realização de cursos de Iniciação em Justiça Restaurativa.
* Realização de Cursos de Formação de Coordenadores de Círculos.
* Produção de material didático e de divulgação destinado à realização das atividades de sensibilização e formação.

**PÚBLICO ALVO:** O público beneficiário do projeto é diversificado, abrangendo desde as pessoas diretamente envolvidas em conflitos e, em consequência, nos procedimentos restaurativos, até atores da comunidade implicados em processos de sensibilização e formação. Quanto às pessoas participantes dos procedimentos restaurativos, prevê-se como beneficiários:

Ofensores: adolescentes entre 12 e 17 anos e 11 meses, (autores de atos infracionais ou contravenções penais, praticados nas suas comunidades de residência, considerados de menor potencial ofensivo)

Vítimas: pessoas da comunidade (adultos, crianças ou jovens) afetados por atos infracionais praticados por adolescentes.

Apoiadores: pessoas do seu grupo familiar do adolescente ou da vítima, amigos, colegas de trabalho, vizinhos, entre outros.

Comunidade escolar (professores, diretores, funcionários, pais e alunos),

líderes comunitários, guardas municipais, policiais, técnicos da rede de atendimento (assistentes sociais, educadores, psicólogos, advogados, entre outros). Equipe Técnica:35

****